

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90323/2024

PROCESSO: 6210.2024/0001240-2

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INCÊNDIO, ABRANGENDO: TODAS AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO EM FUNCIONAMENTO; AS PORTAS CORTA FOGO; MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS CAIXAS DOS HIDRANTES E A TROCA DE PEÇAS; MANUTENÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DO ELETROÍMÃ; E DAS PORTAS CORTA FOGO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2024 – 09hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do Edital
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço, reajuste e dotação;
- 15 Condições do ajuste e Garantia para contratar;
- 16 Prazo para início da prestação dos serviços e condições;
- 17 Condições de recebimento e pagamento;
- 18 Das Penalidades;
- 19 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Contrato

- ANEXO II:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço
- ANEXO III:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO V:** Modelo de Declarações
- ANEXO VI:** Critérios para Análise Econômico-Financeira
- ANEXO VII:** Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
- ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços

PREÂMBULO

O Hospital do Servidor Público Municipal, situado na Rua Castro Alves, 60, Aclimação, São Paulo, Capital, CEP 01532-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrito (s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - UASG nº **925102**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09hs do dia 30/09/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/> – Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, conforme IN 3 SEGES/2023.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INCÊNDIO, ABRANGENDO: TODAS AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO EM FUNCIONAMENTO; AS PORTAS CORTA FOGO; MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS CAIXAS DOS HIDRANTES E A TROCA DE PEÇAS; MANUTENÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DO ELETROÍMÃ; E DAS PORTAS CORTA FOGO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.**

2.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurando ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

2.3. A vistoria prévia será agendada de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00hs às 16h00hs na Rua Castro Alves nº 60. Telefone da unidade requisitante 3397-8045/8075- Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho. **(modelo Anexo VII).**

2.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.5. Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação. **(modelo Anexo VIII).**

2.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

h) Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico hspmcjl@hspm.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, hspmcjl@hspm.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do serviço e o preço, com o **PREÇO**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.5.1 Os preços unitários deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais e o preço total 02 (duas) casas decimais.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.7 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.1. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.8 A proposta deverá ter validade de 60 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, GLOBAL ANUAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- b.2.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.2.2)** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
- b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.3)** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem **b.4).**
- b.4)** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
- b)** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c)** Apresentação de documentação que comprove que a empresa possui responsável técnico pela execução do objeto, com o devido registro no respectivo conselho, CREA ou CAU.
- d)** O(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5 Outros Documentos:

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos **ANEXOS IV, V, VII e VIII** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- f) Relação de apenados do tce/sp, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>;
- g) Cadastro integrado de condenações por ilícitos administrativos - cadicon, do tribunal de contas da união, disponível no endereço eletrônico <https://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantes-inidoneos>.

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º

57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.2.8. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.2.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.3 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.06.2.501.9001.1 do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

15.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Hospital do Servidor Público Municipal (UASG 925102).

15.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.5

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

15.6 Deverá ser prestada garantia contratual em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato. As garantias permitidas são as previstas no artigo 96, §1º da lei 14.133/21. Mediante justificativa aceita, o prazo aqui assinalado poderá ser prorrogado, uma única vez.

15.7 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.8 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.9 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.10 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

15.11 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

15.12 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.7.

16 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

16.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

16.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo I deste Edital.

16.1.3 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.1.4 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

16.1.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.1.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.2 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

16.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

17.2 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 18.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

18.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

18.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

18.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

18.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

18.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato).

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|----------------------------------|
| 1 | 0,2% do valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% do valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% do valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% do valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% do valor mensal do contrato |
| 6 | 4,0% do valor mensal do contrato |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|--|------|--------------------------------|
| 1 | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 5 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 7 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 8 | Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1 | Por item e por ocorrência |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | | |
|----|---|---|---------------------------|
| 9 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 10 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 12 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 13 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 14 | Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.). | 4 | Por ocorrência |
| 15 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 16 | Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário. | 2 | Por item e por dia |
| 17 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas | 1 | Por item e por ocorrência |
| 18 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 19 | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante. | 2 | Por dia |
| 20 | Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial. | 4 | Por ocorrência |
| 21 | Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva | 3 | Por item e por |

| | | | |
|--|--------------------------|--|------------|
| | determinada em contrato. | | ocorrência |
|--|--------------------------|--|------------|

18.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

18.2.5 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

18.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

18.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

18.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

18.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

18.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

18.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a HSPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

19.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

19.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 09 de setembro de 2024

Shélida Aparecida Reinjak Inone
HSPM

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024.****PROCESSO : 6210.2024/0001240-2****PREGÃO ELETRONICO Nº 90323/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INCÊNDIO, ABRANGENDO: TODAS AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO EM FUNCIONAMENTO; AS PORTAS CORTA FOGO; MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS CAIXAS DOS HIDRANTES E A TROCA DE PEÇAS; MANUTENÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DO ELETROÍMÃ; E DAS PORTAS CORTA FOGO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**CONTRATADA:****VALOR DO CONTRATO:****DOTAÇÃO A SER ONERADA:****NOTA DE EMPENHO:**

Termo de Contrato que entre si celebram o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, e a empresa.....

O **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representada pela Superintendente,, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho sob SEI _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INCÊNDIO, ABRANGENDO: TODAS AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO EM FUNCIONAMENTO; AS PORTAS CORTA FOGO; MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS CAIXAS DOS HIDRANTES E A TROCA DE PEÇAS; MANUTENÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DO ELETROÍMÃ; E DAS PORTAS CORTA FOGO DO**



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA**DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A prestação dos serviços será executada nas dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, de/...../20... (inclusive) a/...../20...podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

3.1.1 Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2 Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste **poderá** prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

3.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4 Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA**DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de ___ (___) é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Mensal |
|------|---|---------|------------|-------------|-----------|
| 01 | Central Harpia 160 - Endereçável Betta-Harpia | Pç. | 01 | R\$ | R\$ |
| 02 | Baterias | Pç. | 02 | R\$ | R\$ |
| 03 | Amplificadores de sinal | Pç. | 02 | R\$ | R\$ |
| 04 | Detectores de fumaça. | Pç. | 160 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|-----|
| 05 | Acionadores - BETTA | Pç. | 64 | R\$ | R\$ |
| 06 | Sirenes - BETTA | Pç. | 63 | R\$ | R\$ |
| 07 | Central de Iluminação de Emergência 24V/1000W,UNITRON, com 2 baterias12V/100AH, quadro de distribuição deiluminação de emergência 110/220V | Pç. | 01 | R\$ | R\$ |
| 08 | Peças luminárias de sobrepor, para uma lâmpada fluorescente compacta de 9W,4 pinos e reator em corrente contínua 24VCC, para balizamento e aclaramentode rota de fuga, com sinalização de saídas e escadas. | Pç. | 161 | R\$ | R\$ |
| 09 | Luminárias de sobrepor, autônomo, com uma lâmpada fluorescente compacta de 9W, 4 pinos, 110/220 Vac. Funcionamento somente emergência, para balizamento e aclaramento com sinalização do sentido das rotas de fuga,conforme projeto dos bombeiros. | Pç. | 200 | R\$ | R\$ |
| 10 | Manutenção das Portas corta-fogo,PCF-90. | Pç. | 53 | R\$ | R\$ |
| 11 | Central de Eletroímã - Modelo Ascael-Eletroímã. | Pç. | 01 | R\$ | R\$ |
| 12 | Sistema automático de Eletroímã para o fechamento das portas corta fogo do Prédio do HSPM. | Pç. | 20 | R\$ | R\$ |
| 13 | Manutenção de registro e válvulas nas áreas internas dos hidrantes | Pç. | 51 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|-----|
| | de incêndio. | | | | |
| 14 | Manutenção dos registros de recalques | Pç. | 05 | R\$ | R\$ |
| 15 | Bomba de Incêndio Modelo WEG V220/380 IP 21 HZ 60 A/ Vazão m3/h | Pç. | 01 | R\$ | R\$ |
| 16 | Central de Alarme Avalon | Pç. | 02 | R\$ | R\$ |
| 17 | Baterias | Pç. | 02 | R\$ | R\$ |
| 18 | Acionadores- Nova Ala Pronto SocorroAdulto. | Pç. | 08 | R\$ | R\$ |
| 19 | Detectores de fumaça- DTF- Nova AlaPronto Socorro Adulto. | Pç. | 111 | R\$ | R\$ |
| 20 | Sirenes | Pç. | 8 | R\$ | R\$ |
| 21 | Central de Alarme Modelo RM | Pç. | 01 | R\$ | R\$ |
| 22 | Acionadores | Pç. | 01 | R\$ | R\$ |
| 23 | Sirene | Pç. | 01 | R\$ | R\$ |
| 24 | Detectores de fumaça | Pç. | 19 | R\$ | R\$ |

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ___/2023, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal n.º 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho;

e) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

g) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

h) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Indicar e formalizar o (s) responsável (is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;
- j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota(s) fiscal (is) ou nota (s) fiscal (is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

f) Nota fiscal de serviço.

j) Os documentos relacionados serão encaminhados para pagamento quando resolvidos todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto contratado.

k) Será pago o serviço efetivamente realizado.

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.7 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.8 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.9 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

(A dimensão das sanções poderá ser fixada em valores preestabelecidos ou em percentual do valor diário, mensal ou anual do contrato).

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|----------------------------------|
| 1 | 0,2% do valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% do valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% do valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% do valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% do valor mensal do contrato |
| 6 | 4,0% do valor mensal do contrato |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|--|------|--------------------------------|
| 1 | Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 5 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 7 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 8 | Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1 | Por item e por ocorrência |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | | |
|----|---|---|---------------------------|
| 9 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 10 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 12 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 13 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 14 | Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.). | 4 | Por ocorrência |
| 15 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 16 | Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário. | 2 | Por item e por dia |
| 17 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas | 1 | Por item e por ocorrência |
| 18 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 19 | Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante. | 2 | Por dia |
| 20 | Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial. | 4 | Por ocorrência |
| 21 | Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva | 3 | Por item e por |

| | |
|--------------------------|------------|
| determinada em contrato. | ocorrência |
|--------------------------|------------|

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 3.1.1 deste Contrato, estará sujeita à multa de:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;

b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;

c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.

10.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.5 do edital.

11.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob SEI ____ e ____ do processo administrativo nº

11.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Hospital do Servidor Público Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2024
PROCESSO : 6210.2024/0001240-2
TIPO : MENOR PREÇO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial no sistema de combate e prevenção contra incêndio do Hospital do Servidor Público Municipal.

Os serviços de manutenção abrangem todas as centrais de alarme de incêndio existentes em funcionamento como; portas corta fogo; manutenção dos hidrantes para eliminar vazamentos nas caixas dos hidrantes e a troca de peças; manutenção da bomba de incêndio; manutenção e troca de luminárias de emergência; manutenção e troca de peças do sistema do eletroímã; e das portas corta fogo; circuitos elétricos que ligam exclusivamente os sistemas de prevenção e combate a incêndios, e fornecimento de peças, do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, abrangendo os equipamentos e quantitativos constantes ao final deste ANEXO nas tabelas de A a O.

1.2- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de prestação continuada conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver comunicação em contrário, pela Contratante, até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual será adotado o Índice de correção monetária previsto no contrato.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Contratação visa atender ao Decreto Estadual do Estado de São Paulo 63911/18, Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações do Corpo de Bombeiros, o qual tem como o objetivo proteger a vida dos ocupantes das edificações e áreas de risco em caso de incêndio.

2.2- Às medidas de segurança contra incêndio, previstas, aplicam-se às edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, devendo ser observadas, em especial, por ocasião da regularização das edificações ou áreas de risco para atender ao documento de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB.

2.3- Nas edificações e áreas de risco, é de inteira responsabilidade do proprietário ou responsável, com a devida emissão de relatórios comprobatórios, realizar a manutenção e testes periódicos dos equipamentos e medidas de segurança contra incêndio, existentes na edificação, em atendimento às normas aplicáveis, em especial, às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, estabelecidas no regulamento de Segurança contra incêndio; Ainda, compete também ao proprietário ou responsável pela edificação e aos usuários em geral, a qualquer título, utilizar a edificação de acordo com o uso para o qual foi projetada nos termos da licença outorgada pelo CBPMESP.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1- Após levantamento em outros órgãos da Administração Pública, cuja segurança de Prevenção de Incêndios é definida no Estado de São Paulo pelo Decreto estadual 63911/18, Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, exige-se a obrigatoriedade em obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB por parte dessa instituição, Hospital do Servidor Público Municipal.

3.2- De tal modo que, a solução que se pretende é contratar uma empresa para a prestação de serviços com mão de obra para a manutenção em sistemas de alarme na prevenção de incêndios.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- São requisitos da contratação:

1- A empresa contratada deverá ter experiência na execução do objeto.

2- Executar o objeto deste termo de referência em consonância com as normas aplicáveis, como a Instrução Técnica de número 19 do corpo de bombeiros de São Paulo, às NBR ISO 7240-1, 7240-2, 7240-3, entre outras. De modo que, além de outras exigências legais das quais a empresa se responsabilizará, também deverá dispor de todos os equipamentos, instrumentos, pessoal técnico capacitado e demais meios necessários.

São requisitos da contratação:

3- Na qualificação técnica:

a)- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b)- Apresentação de documentação que comprove que a empresa possui responsável técnico pela execução do objeto, com o devido registro no respectivo conselho, CREA ou CAU.

4.2- SUSTENTABILIDADE

4.3- Nos programas de sustentabilidade do HSPM existem programas como Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde, o programa 3R de redução de insumos com a energia elétrica e água. A contratação do serviço de manutenção e mão de obra de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de incêndio traz para dentro da instituição atividades que visam mitigar os vários impactos e/ou perigos existentes como busca ativa na edificação na procura de vazamentos do sistema hidráulico como rede de hidrantes, encanamentos, vazamento na rede de gases, rede de oxigênio, equipamentos elétricos esquecidos como ventiladores, com a detecção precoce que evite a propagação de incêndios, à prevenção da sobrecarga de tomadas em curto e fiação elétrica prevenindo os perigos de incêndios por todas as unidades do complexo hospitalar.

4.4- Em caso de geração de entulho em grande quantidade, a contratante deverá contratar empresas registradas nos órgãos competentes para a destinação final de entulho, como por exemplo, o uso de caçambas.

4.5- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7- VISTORIA

4.8- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.9- A vistoria prévia será agendada de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00hs às 16h00hs na Rua Castro Alves nº 60. Telefone da unidade requisitante 3397-8045/8075- Seção de assistência à de Engenharia e Segurança do Trabalho.

4.10- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11- Caso o licitante não realize a vistoria deverá atestar, através de declaração firmada pelo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades de contratação, sob pena de inabilitação.

4.12- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.2 – A **CONTRATADA** apresentara à **CONTRATANTE**, em até 07 (sete) dias úteis da data de retirada da ordem de início devidamente assinada pelas partes, bem como o recolhimento junto ao CREA de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao período de vigência do Contrato.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 - A responsabilidade técnica, cível e trabalhista no que concerne à segurança do pessoal envolvido nos serviços está a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

5.5 - A **CONTRATADA** responderá, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados.

5.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário incluindo finais de semana.

5.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14133/21.

5.8 - A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente, reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato, quanto aos materiais, acessórios, instrumentos, ferramentas, utensílios e mão- de- obra necessária à execução dos mesmos.

5.9 - A **CONTRATADA**, durante o período, verificando a necessidade de substituição de peças, tendo sido atingido o valor de 25% da mensalidade no período em fornecimento de peças, à Contratada, deverá apresentar orçamento **DEVIDAMENTE JUSTIFICADO** contendo: especificações detalhadas e prazo de garantia das mesmas, de no mínimo 06 (seis) meses, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser apreciado e aprovado pelo fiscal de contrato da Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho do HSPM.

5.10- A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção de todos os equipamentos e componentes que compõem as Centrais de Alarme instaladas no HSPM de acordo com o manual do fabricante fazendo parte integrante deste edital sendo:

5.11- A **CONTRATADA** realizará a manutenção da **CENTRAL HARPIA 160**, com os seguintes componentes; Sistema Endereçável BETTA, compartimento de alojamento da bateria de acumuladores; identificação dos circuitos acionadores e indicação da respectiva área ou local afetado de fácil entendimento para o pessoal da supervisão, placa de identificação, na central, com as seguintes especificações, nome do fabricante, endereço e telefone, ano de fabricação e número de série, modelo e manual.

5.12- A **CONTRATADA** realizará a manutenção da **CENTRAL Ascael eletroimã**, com os seguintes componentes; compartimento de alojamento da bateria de acumuladores; identificação dos circuitos acionadores e indicação da respectiva área ou local afetado de fácil entendimento para o pessoal da supervisão, placa de identificação, na central, com as seguintes especificações, nome do fabricante, endereço e telefone, ano de fabricação e número de série, modelo e manual.

5.13- A **CONTRATADA** realizará a manutenção da **Central de Alarme Avalon**, com os seguintes componentes; Sistema Endereçável Avalon compartimento de alojamento da bateria de acumuladores; identificação dos circuitos acionadores e indicação da respectiva área ou local afetado de fácil entendimento para o pessoal da supervisão, placa de identificação, na central, com as seguintes especificações, nome do fabricante, endereço e telefone, ano de fabricação e número de série, modelo e manual.

5.14- A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção dos **ACIONADORES MANUAIS**- alojados em carcaça rígida que impede danos mecânicos ao dispositivo de acionamento, com visualização de

alarme identificando os detectores automáticos conforme NBR- 11836. Os acionadores são identificados com placas e assim devem ser mantidos em caso de extravio da placa de sinalização do acionador deverão ser substituídos.

5.15- A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção dos **AVISADORES ACÚSTICOS**- Manter a audibilidade compatível com o ambiente em que estão instalados, de forma a serem ouvidos em qualquer ponto do ambiente em que se encontram em condições normais de trabalho deste ambiente.

5.16- A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção dos **CIRCUITOS** em conformidade com a NBR- 5410. Fazem parte dos circuitos os seguintes componentes: conduítes aparentes e metálicos e com dispositivos que impedem a passagem de fumaça e de gases quentes dentro deles e de uma área compartimentada para outra; possuem perfeita continuidade elétrica, rigidez mecânica compatível com o ambiente de instalação a uma distância mínima de 20 cm de qualquer fiação da rede elétrica 110/220V; Fiação- condutores de uso exclusivo do sistema de alarme de incêndio, não podem ser mesclados com linhas de outros serviços, devendo receber identificação colorida, isolamento com resistência a temperatura de pelo menos 70° C e resistente à propagação de chamas.

5.17- A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA**- Central de iluminação de emergência 24 V/ 1000W, Unitron, com 2 baterias 12V/100 AH, quadro de distribuição de iluminação de emergência 110/220 v. 161 peças luminárias de sobrepor, para uma lâmpada fluorescente compacta de 9 W, 04 pinos e reator em corrente contínua 24 VCC, para balizamento e aclaramento de rota de fuga, com sinalização de saídas e escadas; 312 Luminárias de sobrepor, autônomas, com uma lâmpada fluorescente compacta de 9W, 4 pinos, 110/220v para funcionamento somente em emergência, balizando e clareando com sinalização o sentido das rotas de fuga, conforme projeto dos bombeiros. O sistema centralizado com baterias de acumuladores elétricos incorpora:

- a) Circuito carregador com recarga automática, de modo a garantir a autonomia do sistema de iluminação de emergência, com as seguintes características:
- b) Recarga com tensão constante e corrente limitada, garantindo a recarga da bateria em sua capacidade em 12 hs;
- c) Supervisão constante da tensão de recarga e de flutuação, permitindo ajuste de tensão na faixa necessária para o tipo de bateria de acumuladores elétricos utilizada, de acordo as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante;
- d) A alimentação principal do circuito de recarga esta ligada ao quadro de distribuição de energia elétrica e o sistema, protegido por disjuntor termomagnético da rede da concessionária;
- e) Bateria de acumuladores elétricos recarregáveis, caso seja necessário a substituição, garantia do instalador para o uso específico, uma vida útil de pelo menos 4 anos.
- f) A passagem do estado de vigília ao de funcionamento acontece para valores de tensão da rede elétrica, correspondente entre 85% a 70% e do estado de funcionamento para o de vigília, para valores de tensão da rede elétrica entre 75% a 90%;
- g) Comutação de no máximo 5 segundos do estado de vigília para o estado de funcionamento do sistema centralizado pela bateria;
- h) Garantia de autonomia mínima de 2 horas de funcionamento das fontes de alimentação da central de baterias ou gerador.

5.18- A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção de **LUMINÁRIAS**- Luminárias para iluminação de emergência/balizamento em atendimento a NBR-10898/99 e outras normas pertinentes, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Funcionamento de no mínimo 2 horas em temperaturas a 70° C;
- b) Não permitem a entrada de fumaça;
- c) Partes metálicas condutores e contatos elétricos protegidos contra corrosão;
- d) Invólucro das luminárias assegura os índices de proteção de acordo com a NBR-6146, de forma a ter resistência contra impacto da água, não causando danos mecânicos nem o desprendimento da luminária rígida e estável impedindo queda acidental, remoção sem auxílio de ferramenta;
- e) Lâmpada fluorescente compacta, de 9w na tensão de 110V; e
- f) Sinalização indicativa com setas indicando da "rota de fuga".

5.19- A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do **CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO** sendo:

- a. Os circuitos de alimentação pelo gerador, na tensão de 110V ca e nos de bateria Vcc;
- b. Isolação dos condutores e derivações não propagante de chama;
- b) Isolação deverá atender à NBR-5410 suportando temperatura de no mínimo 70° C para áreas de material inflamável. Para áreas com material combustível, igual ou maior que 100° C;
- c) Condutores e derivações sempre passando por eletrodutos com caixas de passagem;
- d) Eletrodutos e caixas aparentes. Eletrodutos de aço galvanizado tipo leve 1 e caixas do tipo conduit em alumínio fundido, ou em chapa metálica;
- e) Identificação da polaridade dos condutores conforme as cores previstas na NBR-8662;
- f) Para c.c (corrente contínua), positivo sendo vermelho ou branco e negativo sendo cinza ou azul;
- g) Para c.a (corrente alternada), ambos os condutores pretos; e
- h) Para ligação a terra, verde ou amarelo.

5.20- A CONTRATADA deverá realizar a manutenção do SISTEMA DE ALARME DE ADVERTÊNCIA CONTRA INCÊNDIO sendo:

- a) Verificação/teste do funcionamento de cada ponto do sistema;
- b) Reprogramação da central de alarme, se necessário;
- c) Ajustes, regulagens e refixação de peças, quando necessário;
- d) Reparos de fiação e pontos de elétrica;
- e) Verificação de carga de bateria e substituição;
- f) Verificação dos contatos elétricos com ajustes necessários;
- g) Verificação e recomposição de peças dos acionadores, sirenes e sinalização, quando necessário;
- h) Os acionadores que não estiverem em condição de funcionamento deverão ser substituídos;
- i) Limpeza e conservação geral.

5.21- A CONTRATADA deverá realizar a manutenção do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA sendo:

- a) Verificação e teste do funcionamento da cada luminária do sistema;
- b) Ajustes, regulagens e refixação de peças, quando necessário;
- c) Reparos de fiação e pontos de elétrica;
- d) Verificação de carga da bateria e substituição da mesma se necessário;
- e) Verificação dos contatos elétricos com ajustes necessários;
- f) Verificação e recomposição de peças das luminárias e da sinalização das rotas de fuga, quando necessário;
- g) Fornecimento, reposição e Instalação de luminárias e cabeamento previstas na instalação do projeto, devendo as luminárias de emergências autônomas ser substituídas por modelo de 40 leds.
- h) Limpeza e conservação geral.
- i) Não é permitido emendas de fios dentro de tubulações;
- j) Não é permitida a utilização de dois ou vários fios sem terminais apropriados para os diâmetros e as correntes dos fios utilizados;
- k) Recomenda-se solicitar dos fornecedores dos materiais a serem utilizados, certificados de garantia dos produtos quando utilizados.

5.22- A CONTRATADA deverá realizar a manutenção do SISTEMA DE PORTA CORTA-FOGO sendo:

- a) Ajustes, regulagens e fixação das portas e acessórios (dobradiças, maçanetas, fechaduras, molas aéreas, trincos, travas, barras anti-pânico, etc);
- b) Nivelamento das portas que se encontram com dificuldades de abertura e fechamento;
- c) Lubrificação;
- d) Substituição de peças e acessórios que estiverem apresentando defeito;
- e) das portas, batentes e barra anti- pânico conforme indicação dos técnicos da Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho.
- f) Retirada e reinstalação de trincos, porta cadeados, molas, barras;
- g) Realizar raspagem, amaciamento, aplicação de fundo e pintura nas portas corta fogo. Utilizar tinta intumescente à base de água e monocomponente, que possui ótima ação retardante de chama, reduzindo a emissão de possíveis gases tóxicos provenientes da queima do substrato na cor cinza claro.

- h) Todo o material tais como tintas, catalisadores, fundos, lixas, espátulas, óleo, graxas, estopas, arrebites, parafusos, arruelas, deverão ser fornecidos pela **Contratada**.
- i) Deverão ser efetuados serviços de serralheria e de mecânica industrial nas portas que estiverem avariadas;
- j) Os serviços serão realizados nos horários em que o fluxo de pessoas seja menor, para que não altere a rotina do hospital, com isolamento das áreas e comunicação ao fiscal de contratos da Contratante antes do início dos trabalhos;
- k) Limpeza e conservação em geral.

5.23- A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção do **SISTEMA DE ELETROIMÃ relacionado na tabela H**, atendendo ao que segue:

- a) Os serviços deverão ser executados observando-se as normas brasileiras , NBR 11742 e 17240 da ABNT e as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e os eletroímãs para porta corta fogo deverão estar de acordo com a Norma “DIN”.
- b) **Prédio principal: Locais dos eletroímãs:**
- c) - Bloco Hospitalar: 09
- d) - Bloco Ambulatorial:07
- e) - Bloco do Pronto Socorro:04

5.24- A **CONTRATADA** deverá atender todas as considerações gerais neste termo de referência sendo que, estão inclusos todos os equipamentos existentes no projeto dos Bombeiros, nas Unidades indicadas, a ser conferido pela empresa, in loco;

- a) A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os sistemas em condições de operação, executando os serviços conforme determinados, bem como procedendo com a limpeza das placas eletrônicas, gabinetes e substituindo peças e fiação que estiverem em mau estado, de modo a garantir a continuidade de seu funcionamento;
- b) Constará uma visita mensal e atendimentos de emergências que poderão ser realizados em fins de semana ou feriados. Para a realização dos serviços de manutenção preventiva será estabelecido um cronograma mensal a ser seguido em comum acordo com a Seção Técnica de Segurança do Trabalho.
- c) Os testes e os serviços pertinentes em todos os sistemas será realizado no horário comercial das 08:00 às 17:00, sendo emitidos relatórios, devidamente assinados pelo técnico da empresa e técnico do HSPM que acompanhou os serviços, especificando peças que eventualmente necessitem ser substituídas ou reparadas. Deverá constar do relatório, também, o período a que corresponde tal visita;
- d) Os relatórios deverão ser emitidos no mínimo em duas vias, das quais uma será entregue na Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho e, a outra anexada à Nota Fiscal quando protocolada na Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição, quando da solicitação do pagamento da mensalidade;
- e) A manutenção corretiva, a ser atendida em 24 horas, tem pó finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos. Compreenderão tantas visitas quantas forem necessárias em atendimento às chamadas da **Contratante** para consertos e/ou reparos, incluindo a reposição de peças danificadas que venham a ser indispensável ao funcionamento dos sistemas.
- f) Havendo serviços necessários durante finais de semanas ou feriados, o acompanhamento deverá ser feito pelo Bombeiro Civil de Plantão e pela Seção de Manutenção Hospitalar.
- g) Está incluso no valor mensal proposto o fornecimento de até o limite de 25% do valor mensal referente ao fornecimento de peças e acessórios, partes elétricas e eletrônicas, bem como mão de obra, inclusive especializada. Está incluso nos serviços a recuperação imediata dos sistemas e realocação eventualmente de infra estrutura por mudanças de lay-out na edificação que impeça corretamente o funcionamento dos equipamentos. **OBS***- Deverá ser emitido um relatório informando a peça/material aplicado, e entregue no mesmo dia à Seção de Segurança do Trabalho, para controle;
- h) No caso da impossibilidade de conserto do local, a retirada, transporte e reinstalação de equipamentos/peças ocorrerão por conta da **Contratada**, devendo ser retirada autorização de saída

- do material na Seção Técnica de Engenharia e Manutenção, constando previsão de data de devolução;
- i) As peças substituídas deverão ser novas, originais, de primeira qualidade, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos sistemas com apresentação de nota fiscal;
 - j) Estão inclusos os serviços de retirada e recolocação de forro, alvenaria e pintura onde sofrer estragos, acabamentos necessários e qualquer outro serviço que implique na conclusão do aqui pretendido, bem como ferramentas, equipamentos, etc. e a mão de obra para a perfeita execução e funcionamento do sistema;
 - k) Os serviços que implicarem em interferências junto a outros Setores do prédio deverão ser agendados em tempo hábil com a Seção de Engenharia do Trabalho;

5.25- A **CONTRATADA** deverá realizar, anualmente, no primeiro bimestre de atuação, teste geral nos Sistemas de Proteção Contra Incêndio (Alarme de Advertência Contra Incêndio, Iluminação de Emergência e Portas Corta Fogo) com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente assinada e recolhida junto ao CREA, sobre o funcionamento a contento dos equipamentos que compõem esses Sistemas.

5.26- A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção interna da rede de hidrantes, realizar serviços de pintura de 20 abrigos/ano de acordo com a NR-26 (sinalização de segurança), realizar a manutenção preventiva e corretiva caso haja vazamentos e/ou a troca do registro de válvula quando não tiver condições de fechamento.

5.27- A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção da Bomba de incêndio com serviços de manutenção e/ou troca de peças para manter o equipamento em funcionamento.

5.28- A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de peças, quando houver a necessidade de substituição e com a devida autorização por escrito emitida pela Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, desde que a somatória dos valores das peças atinja até 25% do valor Global Mensal Contratado.

5.29- Quando os valores forem excedentes ao item anterior e verificada a necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá elaborar e enviar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório contendo a relação e especificação técnica dessas peças e para qual equipamento se destina, bem como o orçamento das mesmas com valores unitários e totais.

5.30- A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente **RELATÓRIO DE PEÇAS APLICADAS** referente às peças utilizadas durante o respectivo mês indicando os valores individuais para cada peça, correspondentes conforme praticados no mercado. O mesmo deverá ser entregue junto ao **RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL** para a solicitação de pagamento. Os relatórios deverão ser entregues à Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho até 07 (sete) dias corridos após o final do período; a não entrega dos relatórios em papel timbrado, devidamente preenchidos, carimbados, datados e assinados implicará em aplicação de penalidades à **CONTRATADA**.

5.31- A **CONTRATADA** ao substituir peças essas serão novas, originais, de primeira qualidade, com apresentação de nota fiscal sendo possível a indicação de similares, desde que garantam o perfeito funcionamento do equipamento e não modifiquem suas características básicas.

5.32- As peças, componentes ou acessórios eventualmente substituídos serão consideradas **A CONTENTO** para sua instalação somente após a visita no ato da entrega. Caso estas condições não sejam satisfatórias, as remessas poderão ser recusadas e devolvidas, devendo ser repostas por outra e seu respectivo serviço refeito.

5.33- A **CONTRATADA** mensalmente deverá elaborar e apresentar o **RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** das verificações realizadas dos equipamentos relacionados no **ANEXO C**.

5.34- A **CONTRATADA** mensalmente deverá elaborar e apresentar o **RELATÓRIO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS** quando houver, indicando as ocorrências, providencias e peças aplicadas.

5.35- A **CONTRATADA** deverá encaminhar cópias de todos os relatórios e laudos, em papel timbrado da empresa, devidamente datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa e os relatórios devidamente datados, carimbados e assinados pelo técnico que executou os

serviços, juntamente com a Nota Fiscal para o seguinte endereço de e-mail: nesst@prefeitura.sp.gov.br - A/C Gerência Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho.

5.36- A **Contratada** realizará manutenções preventivas, de acordo com o contrato apresentado, serão realizadas nos Sistemas e Equipamentos de Alarmes de Incêndio, de Segunda à Sexta-feira das 8h00 às 17h00, e sábado e domingo, em caso de emergência.

5.37- A **Contratada** será responsável em manter a periodicidade da Manutenção Preventiva, onde deverá ocorrer uma visita mensal obrigatória, as Manutenções Corretivas quantas vezes for necessário.

5.38- A **Contratada** eventualmente, na impossibilidade de realização de serviços durante o horário de expediente, devido às necessidades das Unidades, esses poderão ser agendados para após as 17 horas, sábados, domingos ou feriados.

5.39 A **Contratada** tendo a necessidade de remover o equipamento ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o HSPM, devendo ser retirada sob fiscalização da Gerência Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, a autorização para a saída do equipamento.

5.40- A **Contratada** deverá realizar suas inspeções no modelo de check list, bem como o relatório de comissionamento do sistema, conforme as **Tabelas M e N** e verificação periódica.

5.41- A **CONTRATADA** deverá realizar a **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, entende-se a realização de reparo pela **CONTRATADA** em qualquer equipamento da **CONTRATANTE** descrito nas Características Técnicas visando o pronto restabelecimento de suas boas condições de funcionamento, para prestação de serviços de manutenção corretiva a **CONTRATADA** poderá ser acionada através de telefone ou e-mail, devendo ser atendidas no mesmo dia caso tenham sido solicitadas até as 12hs00 e após esse horário poderão ser atendidas até no máximo as 18hs00 da data seguinte à abertura do chamado técnico, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.42- A manutenção corretiva compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, ficando a **CONTRATADA** responsável por fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, ferramental e material de insumo, exemplos: tintas, estopa, panos de limpeza, graxa, fios, terminais, parafusos e as peças até o limite descrito no contrato.

5.43- A **CONTRATADA** quando da realização de manutenção corretiva, o Técnico responsável deverá apresentar-se na seção técnica de assistência a saúde do trabalhador antes do início das atividades e assinar o livro de registro dos serviços e/ou relatório realizados e as peças trocadas.

5.44- A **CONTRATADA** será responsável em realocar os equipamentos da tabela 02 eventualmente quando existir uma mudança de lay-out ou reforma, que impossibilite o funcionamento adequado do equipamento do sistema de combate a incêndio, utilizando o limite de 25% do contrato em fornecimento de peças mensal.

5.45- A **CONTRATADA** será responsável em atualizar a nomenclatura (endereçamento) dos equipamentos (acionadores, sirenes e detectores de fumaça) nas centrais de alarme no início do contrato e sempre que existir uma mudança de lay-out, reforma ou troca de setores, ainda que para a alteração seja necessário a obtenção de Software Licenciado.

6- MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

6.1- A **CONTRATADA** fornecerá à realização dos serviços, toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada, **vedada a subcontratação dos serviços, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente termo de referência, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela a Lei Federal nº 14133/21.**

6.2- A **CONTRATADA** deverá manter um Engenheiro Elétrico, devidamente credenciado pelo CREA com experiência em manutenção do sistema de alarme de incêndio para representá-la diretamente perante a **CONTRATANTE**, o qual será responsável pela equipe de trabalho.

6.3- A **CONTRATADA** deverá atender às manutenções preventivas e corretivas com profissionais qualificados e devidamente habilitados para a realização dos serviços, tendo consigo, sempre que necessário ou solicitado, a presença do Engenheiro responsável.

- 6.4- A **CONTRATADA** ficará responsável pelos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio desta unidade hospitalar e a terceiros.
- 6.5- A **Contratada** deverá iniciar a prestação dos serviços, após 7 dias da assinatura do Contrato e início da ordem de serviço;
- 6.6- A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta contrária as necessidades da **CONTRATANTE** ou qualquer outro comportamento que venha de encontro aos praticados pela **CONTRATANTE** ou incapacidade técnica, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.
- 6.7- A **CONTRATADA** deverá fornecer obrigatoriamente, uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, os empregados deverão utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização.
- 6.8- A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir o seu uso, conforme NR6.
- 6.9- A **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva ou corretiva, a qual será acompanhada por Técnico de Segurança do Trabalho ou por bombeiro civil. E, a vista mensal, obrigatória, ocorrerá das 9h00 às 17h00.
- 6.10- A **CONTRATADA** manterá seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
- 6.11- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde, seguro de vida e acidente, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros.
- 6.12- A **CONTRATADA** responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto entre as unidades da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública.
- 6.13- A **CONTRATADA** fornecerá serviços de manutenção preventiva e corretiva para todos os tipos de sistema de alarmes de incêndio relacionados neste Termo de Referência, conforme descrito nas Características Técnicas sendo que todo serviço realizado deverá ser devidamente registrado pelo Técnico da **CONTRATADA** no livro ou relatório pertinente ao contrato.
- 6.14- A **CONTRATADA** deverá emitir relatório indicando, no mínimo, as verificações básicas em forma de “check-list” formulado pela **CONTRATADA** em seu papel timbrado, onde constarão todos os itens necessários para manter o bom funcionamento dos equipamentos, sendo este “check-list” devidamente preenchido com letra legível, carimbado e assinado pelo técnico responsável da **CONTRATADA**. Quando identificado qualquer item em funcionamento inadequado, a realização dos serviços necessários ao seu restabelecimento deverá ser feita em manutenção corretiva previamente agendada.
- 6.15- A **CONTRATADA** deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato.
- 6.16- A **CONTRATADA** deverá acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Rotinas de fiscalização contratual

7.1.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, dependendo o caso será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.4-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.5-O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.6-A **Contratada** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.7-A inadimplência da **Contratada** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.8-As comunicações entre o órgão ou entidade e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1- A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação e Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a integridade física dos trabalhadores das empresas, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, atendendo as Normas Reguladoras nº 06, 10, 23 e 26 e 35 da Lei Federal nº 6514/77 e da Portaria do Ministério do Trabalho de nº 3214/78.

8.2- Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços prestados, bem como às normas técnicas brasileiras, NR 10, NR 23, NBR 5410 da ABNT e as instruções técnicas IT do Decreto Estadual 63911/18 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

8.3-Apresentar documentação referente à NR 6 – EPI, NR 7 – PCMSO (ASO), NR 9 PPRA, Cursos da NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, NR-35 Trabalho em Altura, cujas fundamentações legais, ordinárias e específicas que dão embasamento jurídico à existência destas NR's são os artigos da CLT nº 154 a 201.

8.4-A **Contratada** deverá apresentar mensalmente para o pagamento de nota fiscal a documentação obrigatória em conformidade com a Portaria da Secretaria de Finanças SF/170, as medições e apresentação da nota fiscal, bem como dos comprovantes de guias de pagamento, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9- São obrigações da Contratante:

9.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Contratada**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações;

9.4-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.5-Aplicar à **Contratada** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.6- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**

9.7-Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.

9.8- A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

9.9- Exercer a fiscalização do contrato por técnicos especialmente designados.

Indicar formalmente o Gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

9.10- A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação dos equipamentos para a realização dos serviços de manutenção objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o diagnóstico da falha e colocando à disposição documentação e dados técnicos existentes.

9.11-Realizar o cronograma e programação dos serviços.

9.12-Destinar local para guarda de materiais e equipamentos.

9.13- Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento da nota fiscal e aplicação de penalidades sendo dado a ampla defesa a **Contratada**.

9.14- Encaminhar à gestão de contratos o A **CONTENTO** para liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas (**Tabela L**).

9.15- Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a indenização, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE**.

9.16- Quando for verificada a necessidade de substituição de peças, fica estabelecido o seu fornecimento conforme descrito neste anexo e sua substituição será realizada em manutenção corretiva.

9.17- Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências da **CONTRATANTE**, salvo eventuais necessidades de transporte, quando as despesas referentes à mão de obra e transporte do equipamento até a oficina (ida e volta) bem como o risco decorrente dessa operação, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Serão aplicadas infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Edital/Contrato.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da avaliação da execução do contrato

11.2.-As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Seção Técnica de Engenharia e Segurança do Trabalho, podendo ser os serviços avaliados no A **CONTENTO** ou **PARCIAL A CONTENTO**.

11.3-A avaliação da execução do contrato utilizará o *Instrumento de Medição conforme na Tabela L, para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

12. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

12.1- Avaliação “**A CONTENTO**”: Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência.

12.2- Avaliação “**PARCIAL A CONTENTO COM DESCONTO**”: Nesta condição a Seção de assistência à saúde do trabalhador, deverá apontar em sua medição mensal as ocorrências e/ou serviços não realizados pela **CONTRATADA** por motivo de equipamento(s) parado(s) por quaisquer motivos, para ser descontado(s) do valor a ser pago pela prestação de serviço, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

12.3- FISCAL DO CONTRATO

Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo defesa prévia à Contratada;

13- GESTOR DO CONTRATO

13.1- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

13.2- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e pelo encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

14- VIGÊNCIA CONTRATUAL

A presente contratação se dará pelo prazo estimado de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, se não houver comunicação em contrário, pela Contratada, até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

Fica ajustado que para fins de concessão de reajustes, conforme prazo contratual estabelecido será adotado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou os índices específicos estabelecidos em razão da natureza dos serviços, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580 de 19 de janeiro de 2.017, conforme Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2.017. Sobrevindo a fixação de novos índices por ato normativo devidamente publicado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SF, a Contratada fica obrigada a aceitá-los.

15- A AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO PARA FINS DE PAGAMENTO, CONSIDERARÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

15.1- Sempre que a **Contratada** solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato.

15.2- Os serviços realizados pela empresa contratada serão aferidos de acordo com os seguintes módulos:

- Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente à **Contratada**, no fechamento das medições, o Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

15.3- DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTOS DE NOTAS FISCAIS

15.4- A **Contratada** deverá enviar até o 5º dia útil após o fechamento do mês a Nota fiscal dos serviços e documentos fiscais e trabalhistas ao Fiscal de contratos da **Contratante**, sendo obrigatório a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débitos- CND

Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

15.5- DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

15.6- Para fins de liquidação o Fiscal de contratos competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- Descrição do objeto
- Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato.

15.7- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço Global.

16.2- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

17 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será obtido através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

TABELA A - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/QUANTITATIVOS

| Item | Especificação Técnica | CATSER | Unidade | Quantidade |
|------|---|--------|---------|------------|
| 01 | CENTRAL HARPIA 160- Sistema Endereçável BETTA-HARPIA | 2763 | Peça | 01 |
| 02 | Baterias | 2763 | Peça | 02 |
| 03 | Amplificadores de sinal | 2763 | Peça | 02 |
| 04 | Detectores de fumaça. | 2763 | Peça | 160 |
| 05 | Acionadores - BETTA | 2763 | Peça | 64 |
| 06 | Sirenes - BETTA | 2763 | Peça | 63 |
| 07 | Central de Iluminação de Emergência 24V/1000W,UNITRON, com 2 baterias 12V/100AH, quadro de distribuição de iluminação de emergência 110/220V | 2763 | Peça | 01 |
| 08 | Peças luminárias de sobrepor, para uma lâmpada fluorescente compacta de 9W, 4 pinos e reator em corrente contínua 24 VCC, para balizamento e aclaramento de rota de fuga, com sinalização de saídas e escadas. | 2763 | Peça | 161 |
| 09 | Luminárias de sobrepor, autônomo, com uma lâmpada fluorescente compacta de 9W, 4 pinos, 110/220 Vac. Funcionamento somente emergência, para balizamento e aclaramento com sinalização do sentido das rotas de fuga, conforme projeto dos bombeiros. | 2763 | Peça | 200 |
| 10 | Manutenção das Portas corta- fogo, PCF-90. | 2763 | Peça | 53 |
| 11 | Central de Eletroímã - Modelo Ascael-Eletroímã. | 2763 | Peça | 01 |
| 12 | Sistema automático de Eletroímã para o fechamento das portas corta fogo do Prédio do HSPM. | 2763 | Peça | 20 |
| 13 | Manutenção e/ou troca de registro e válvulas nas áreas internas dos hidrantes de incêndio. | 2763 | Peça | 51 |
| 14 | Manutenção dos registros de recalques | 2763 | Peça | 05 |
| 15 | Bomba de Incêndio Modelo WEG V 220/380 IP 21 HZ 60 A/ Vazão m3/h | 2763 | Peça | 01 |
| Item | Especificação Técnica | CATSER | Unidade | Quantidade |
| 16 | Central de Alarme Avalon | 2763 | Peça | 02 |
| 17 | Baterias | 2763 | Peça | 02 |

| | | | | |
|-------------|--|---------------|----------------|-------------------|
| 18 | Acionadores- Nova Ala Pronto Socorro Adulto. | 2763 | Peça | 08 |
| 19 | Detectores de fumaça- DTF- Nova Ala Pronto Socorro Adulto. | 2763 | Peça | 111 |
| 20 | Sirenes | 2763 | Peça | 8 |
| Item | Especificação | CATSER | Unidade | Quantidade |
| 21 | Central de Alarme Modelo RM | 2763 | Peça | 01 |
| 22 | Acionadores | 2763 | Peça | 01 |
| 23 | Detectores de fumaça | 2763 | Peça | 19 |

TABELA B- RELAÇÃO ENDEREÇOS/SISTEMA DE ALARME
ACIONADORES/SIRENES

| RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO | | | |
|---|-------------|---------|---|
| CENTRAL DE ALARME – ACIONADORES E SIRENES | | | |
| ESCADARIA DO BLOCO ANTIGO | | | |
| NÚMERO | EQUIPAMENTO | SIRENES | NOMENCLATURA - ENDEREÇO |
| 1 | ACIONADOR | 71 | 14° PAV. CENTRAL VOLUNTÁRIA E SEGURANÇA PRIVADA |
| 2 | ACIONADOR | 72 | 13° PAV. DEPÓSITOZELADORIA |
| 3 | ACIONADOR | 73 | 13° PAV. DEPÓSITOZELADORIA |
| 4 | ACIONADOR | 74 | 12° PAV. SAGUÃO |
| 5 | ACIONADOR | 75 | 12° PAV. ENFERMARIA INFECTOCONTAGIOSA |
| 6 | ACIONADOR | 76 | 11° PAV. SAGUÃO |
| 7 | ACIONADOR | 77 | 11° PAV. ENFERMARIA GERIATRIA |
| 8 | ACIONADOR | 78 | 10° PAV. SAGUÃO |
| 9 | ACIONADOR | 79 | 10° PAV. ENFERMARIA ORTOPEDIA |
| 10 | ACIONADOR | 80 | 09° PAV. SAGUÃO |
| 11 | ACIONADOR | 81 | 09° PAV. ENFERMARIA DO SERVIDOR |
| 12 | ACIONADOR | 82 | 08° PAV. SAGUÃO |
| 13 | ACIONADOR | 83 | 08° PAV. OBSTETRÍCIA |
| 14 | ACIONADOR | 84 | 07° PAV. SAGUÃO |
| 15 | ACIONADOR | 85 | 07° PAV. UTI |
| 16 | ACIONADOR | 86 | 06° PAV. SAGUÃO |
| 17 | ACIONADOR | 87 | 06° PAV. CTI |
| 18 | ACIONADOR | 88 | 05° PAV. SAGUÃO |
| 19 | ACIONADOR | 89 | 05° HEMODIÁLISE |
| 20 | ACIONADOR | 90 | 04° PAV. SAGUÃO |
| 21 | ACIONADOR | 91 | 04° ENFERMARIA PRONTO SOCORRO |
| 22 | ACIONADOR | 92 | 03° PAV. SAGUÃO |
| 23 | ACIONADOR | 93 | 03° CENTRO DE DIAGNÓSTICO |
| 24 | ACIONADOR | 94 | 02° PAV. SAGUÃO |
| 25 | ACIONADOR | 95 | 02° PAV. ROUPARIA |
| 26 | ACIONADOR | 96 | 01° PAV. SAGUÃO |
| 27 | ACIONADOR | 97 | 01° PAV. ÁREA DE LAZER / DEPÓSITO |
| ESCADARIA AMBULATÓRIO | | | |
| 28 | ACIONADOR | 98 | 10° PAV. CAPELA |
| 29 | ACIONADOR | 99 | 09° PAV. ENFERMARIA GERAL |
| 30 | ACIONADOR | 100 | 08° PAV. BERÇARIO |

| | | | |
|---------------------------------|-----------|-----|---|
| 31 | ACIONADOR | 101 | 07° PAV. RPA PÓS ANESTÉSICO |
| 32 | ACIONADOR | 102 | 06° PAV. OFTALMO E OTORRINO |
| 33 | ACIONADOR | 103 | 05° PAV. CIRÚRGIA PLÁSTICA E DERMATOLOGIA |
| 34 | ACIONADOR | 104 | 04° PAV. ORTOPEdia |
| 35 | ACIONADOR | 105 | 03° PAV. FISIOTERAPIA |
| 36 | ACIONADOR | 106 | 02° PAV. CARDIOLOGIA E GERIATRIA |
| 37 | ACIONADOR | 107 | 01° PAV. OUVIDORIA |
| ESCADARIA PRONTO SOCORRO | | | |
| 38 | ACIONADOR | 108 | 10° PAV. RESIDÊNCIA FEMININA |
| 39 | ACIONADOR | 109 | 09° PAV. SALA DE ESTUDO |
| 40 | ACIONADOR | 110 | 08° PAV. UTI - PEDIATRIA |
| 41 | ACIONADOR | 111 | 07° PAV. CENTRO CIRÚRGICO |
| 42 | ACIONADOR | 112 | 06° PAV. UROLOGIA E PROCTOLOGIA |
| 43 | ACIONADOR | 113 | 05° PAV. NEUROLOGIA |
| 44 | ACIONADOR | 114 | 04° PAV. GINECOLOGIA |
| 45 | ACIONADOR | 115 | 03° PAV. ODONTOLOGIA |
| 46 | ACIONADOR | 138 | 02° PAV. ACUPUNTURA |
| 49 | ACIONADOR | 117 | DEPÓSITO DE MANUTENÇÃO E COMPRESSOR |
| 50 | ACIONADOR | 118 | ALMOXARIFADO CENTRAL |

| | | | |
|--|--------------------|----------------|--------------------------------|
| RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO | | | |
| CENTRAL DE ALARME – ACIONADORES E SIRENES | | | |
| BLOCO ANATOMIA | | | |
| NÚMERO | EQUIPAMENTO | SIRENES | NOMENCLATURA - ENDEREÇO |
| 51 | ACIONADOR | 119 | DEPÓSITO ALMOXARIFADO |
| 52 | ACIONADOR | 120 | ANATOMIA |
| 53 | ACIONADOR | 121 | VELÓRIO |
| 54 | ACIONADOR | 122 | ARQUIVO MÉDICO |
| 55 | ACIONADOR | 123 | GELADEIRA MORTUÁRIA |
| 56 | ACIONADOR | 124 | CALDEIRA |
| MANUTENÇÃO | | | |
| 57 | ACIONADOR | 125 | MECÂNICA GERAL |
| 58 | ACIONADOR | 126 | ELÉTRICA |
| 59 | ACIONADOR | 127 | MEZANINO |
| 60 | ACIONADOR | 128 | PSIQUIATRIA ADULTA |
| BLOCO DE SERVIÇO | | | |
| 66 | ACIONADOR | | 01° SUBSOLO |
| 67 | ACIONADOR | 135 | 02° ANDAR |
| 68 | ACIONADOR | 136 | 02° ANDAR |
| 69 | ACIONADOR | 131 | 03° ANDAR |
| 70 | ACIONADOR | 140 | 04° PAV. ANDAR |
| 71 | ACIONADOR | 141 | 05° PAV. ANDAR |

TABELA C- CENTRAL DE ALARME

| SISTEMAS/EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CENTRALIZADA | LOCALIZAÇÃO |
|---|-------------------------|
| Central de Alarme Modelo Beta | Base dos Bombeiros |
| Central de Alarme Modelo Ascael- Eletroímã | Base dos Bombeiros |
| Central de Alarme Modelo RM | Base dos Bombeiros |
| Central de Alarme Avalon | Pronto Socorro Adulto |
| Central de Alarme Avalon | Pronto Socorro Infantil |

TABELA D- LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

| SISTEMAS/EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CENTRALIZADA | LOCALIZAÇÃO |
|---|----------------------------|
| Luminárias de Emergência | Corredores Edificação |
| Luminárias de sobrepôr, autônomo, com uma lâmpada fluorescente compacta de 9W, 4 pinos, 110/220 Vac. Funcionamento somente emergência, para balizamento e aclaramento com sinalização do sentido das rotas de fuga. | Portas de saída Emergência |

TABELA E - DETECTOR DE FUMAÇA

| LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS DETECTORES DE FUMAÇA | | |
|---|---------------|--|
| | | H.S.P.M HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO |
| DISPOSITIVO | NUMERO | LOCALIZAÇÃO |
| DTF | 165 | PSA DEPÓSITO FARMACIA |
| DTF | 166 | PSA DEPÓSITO FARMACIA |
| DTF | 167 | PSA DEPÓSITO FARMACIA |
| DTF | 168 | PSA ALMOX FARMACIA |
| DTF | 169 | PSA ALMOX FARMACIA |
| DTF | 170 | PSA ALMOX FARMACIA |
| DTF | 180 | 5° PV SL OBSERVAÇÃO |
| DTF | 181 | 5° PV SL UTILIDADES |
| DTF | 182 | 5° PV SL VERDE |
| DTF | 183 | 5° PV SL BRANCA |
| DTF | 184 | 5° PV SL HEMODIÁLISE |
| DTF | 185 | 5° PV SL ENFERMARIA |
| DTF | 186 | 6° PV SL ENFER SL 01 |
| DTF | 187 | 6° PV SL ENFER SL 02 |
| DTF | 188 | 6° PV SL ENFER SL 04 |
| DTF | 189 | 6° PV SL EQUIPAMENTO |
| DTF | 190 | 6° PV SL REPOUSO MÉDICO |
| DTF | 191 | 6° PV SL REPOUSO MÉDICO |
| DTF | 192 | 6° PV SL ENFER SL 02 |
| DTF | 193 | 7° PV SL EQUIPAMENTO |
| DTF | 194 | 7° PV ENFER SL 701 |
| DTF | 195 | 7° PV ENFER SL 702 |
| DTF | 196 | 7° PV ENFER SL 703 |
| DTF | 197 | 7° PV ENFER SL 705 |
| DTF | 198 | 7° PV ENFER SL 704 |
| DTF | 199 | 7° PV SALA FUNCIONÁRIO |
| DTF | 200 | 8° PV SL. PRÉ PARTO |
| DTF | 201 | 8° PV SL. PRÉ PARTO |
| DTF | 202 | 8° PV SL. PRÉ PARTO |
| DTF | 203 | 8° PV SL CIRUGIA 01 |
| DTF | 204 | 8° PV SL CIRUGIA 02 |
| DTF | 205 | 8° PV SL CIRUGIA 03 |
| DTF | 206 | 8° PV SL RN |
| DTF | 207 | 8° PV SL RPA |

| LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS DETECTORES DE FUMAÇA | | |
|--|--------|-----------------------------|
| H.S.P.M HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO | | |
| DISPOSITIVO | NUMERO | LOCALIZAÇÃO |
| DTF | 208 | 9º PV ENFER SL 19 |
| DTF | 209 | 9º PV ENFER SL 17 |
| DTF | 210 | 9º PV ENFER SL 16 |
| DTF | 211 | 9º PV ENFER SL 14 |
| DTF | 212 | 9º PV ENFER SL 20 |
| DTF | 213 | 9º PV ENFER SL 18 |
| DTF | 214 | 9º PV ENFER SL 15 |
| DTF | 215 | 9º PV ENFER SL 13 |
| DTF | 216 | 9º PV ENFER SL 12 |
| DTF | 217 | 9º PV ENFER SL 01 |
| DTF | 218 | 9º PV ENFER SL 02 |
| DTF | 219 | 9º PV ENFER SL 04 |
| DTF | 220 | 9º PV ENFER SL 05 |
| DTF | 221 | 10º PV ENFER SL 07 |
| DTF | 222 | 10º PV ENFER SL 08 |
| DTF | 223 | 10º PV ENFER SL 09 |
| DTF | 224 | 10º PV ENFER SL 06 |
| DTF | 225 | 10º PV ENFER SL 03 |
| DTF | 226 | 11º PV ENFER SL 01 |
| DTF | 227 | 11º PV ENFER SL 02 |
| DTF | 228 | 11º PV ENFER SL 03 |
| DTF | 229 | 11º PV ENFER SL 04 |
| DTF | 230 | 11º PV ENFER SL 05 |
| DTF | 231 | 11º PV ENFER SL 06 |
| DTF | 232 | 11º PV ENFER SL 07 |
| DTF | 233 | 11º PV ENFER SL 08 |
| DTF | 234 | 11º PV ENFER SL 09 |
| DTF | 235 | 12º PV ENFER SL 01 |
| DTF | 236 | 12º PV ENFER SL 02 |
| DTF | 237 | 12º PV ENFER SL 04 |
| DTF | 238 | 12º PV ENFER SL 05 |
| DTF | 239 | 12º PV ENFER SL 07 |
| DTF | 240 | 12º PV ENFER SL 08 |
| DTF | 241 | 12º PV ENFER SL 09 |
| DTF | 242 | 12º PV ENFER SL 06 |
| DTF | 243 | 12º PV ENFER SL 03 |
| DTF | 244 | 5º PV B SL CIRUGIA PLÁSTICA |
| DTF | 245 | 5º PV B SL CURATIVO |
| DTF | 246 | 5º PV B DERMATOLOGIA |
| DTF | 247 | 5º PV B DERMATOLOGIA |
| DTF | 248 | 5º PV B CURATIVO |
| DTF | 249 | 7º PV B PÓS ANESTESIA |
| DTF | 250 | 7º PV B PÓS ANESTESIA |
| DTF | 251 | 7º PV B SL CIRUGIA 01 |
| DTF | 252 | 7º PV B SL CIRUGIA 02 |

| LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS DETECTORES DE FUMAÇA | | |
|--|--------|---------------------------|
| H.S.P.M HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO | | |
| DISPOSITIVO | NUMERO | LOCALIZAÇÃO |
| DTF | 253 | 7º PV B SL CIRUGIA 03 |
| DTF | 254 | 7º PV B SL CIRUGIA 04 |
| DTF | 255 | 7º PV B SL CIRUGIA 05 |
| DTF | 256 | 7º PV B SL RPA |
| DTF | 257 | 7º PV B SL CIRUGIA 06 |
| DTF | 258 | 7º PV B SL CIRUGIA 07 |
| DTF | 259 | 7º PV B SL CIRUGIA 08 |
| DTF | 260 | 7º PV B SL CIRUGIA 09 |
| DTF | 261 | 7º PV B SL CIRUGIA 10 |
| DTF | 262 | 8º PV B SL ENFER 22 |
| DTF | 263 | 8º PV B SL ENFER 20 |
| DTF | 264 | 8º PV B SL ENFER 18 |
| DTF | 265 | 8º PV B SL ENFER 16 |
| DTF | 266 | 8º PV B SL ENFER 13 |
| DTF | 267 | 8º PV B SL INTERMEDIÁRIO |
| DTF | 268 | 8º PV B SL BERÇARIO NORMA |
| DTF | 269 | 8º PV B SL BERÇARIO UTI |
| DTF | 270 | 8º PV B SL BERÇARIO UTI |
| DTF | 271 | 8º PV B SL 08 |
| DTF | 272 | 8º PV B SL 07 |
| DTF | 273 | 8º PV B SL 06 |
| DTF | 274 | 8º PV B SL 05 |
| DTF | 275 | 8º PV B SL 04 |
| DTF | 276 | 8º PV B SL UCE |
| DTF | 277 | 8º PV B SL UTI PEDIATRIA |
| DTF | 278 | 8º PV B SL UTI PEDIATRIA |
| DTF | 279 | 8º PV B SL 03 |
| DTF | 280 | 8º PV B BERÇARIO UTI |
| DTF | 281 | 8º PV B SL 12 |
| DTF | 282 | 8º PV B SL 14 |
| DTF | 283 | 8º PV B SL 15 |
| DTF | 285 | 8º PV B SL 16 |
| DTF | 286 | 8º PV B SL 19 |
| DTF | 287 | 8º PV B SL 21 |
| DTF | 288 | 8º PV B ENFER SL 11 |
| DTF | 289 | 9º PV B ENFER SL 01 |
| DTF | 290 | 9º PV B ENFER SL 07 |
| DTF | 291 | 9º PV B ENFER SL 06 |
| DTF | 292 | 9º PV B ENFER SL 04 |
| DTF | 293 | 9º PV B ENFER SL 01 |
| DTF | 294 | 9º PV B ENFER SL 02 |
| DTF | 295 | 9º PV B ENFER SL 03 |
| DTF | 296 | 9º PV B ENFER SL 05 |
| DTF | 297 | 9º PV B ENFER SL 08 |
| DTF | 298 | 9º PV B ENFER SL 10 |

| LISTAGEM DE ENDEREÇOS DOS DETECTORES DE FUMAÇA | | |
|--|--------|-----------------------------------|
| | | H.S.P.M HOSPITAL SERVIDOR PÚBLICO |
| DISPOSITIVO | NUMERO | LOCALIZAÇÃO |
| DTF | 299 | 1º PV C ENFER EMERGÊNCIA |
| DTF | 300 | CABINE PRIMÁRIA |
| DTF | 301 | CABINE PRIMÁRIA |
| DTF | 302 | CABINE PRIMÁRIA |
| DTF | 303 | SALA DO TEATRO |
| DTF | 304 | SUBESTAÇÃO 02 |
| DTF | 305 | SUBESTAÇÃO 02 |
| DTF | 306 | SUBESTAÇÃO 03 |
| DTF | 307 | CPD |
| DTF | 308 | CPD |
| DTF | 309 | CPD |
| DTF | 310 | ESTOQUE ALMOXARIFADO ANATOMIA |
| DTF | 311 | ESTOQUE ALMOXARIFADO ANATOMIA |

TABELA F- RELAÇÃO DE PORTAS CORTA-FOGO PFC-90

| Setor | Pavimento |
|--|------------|
| Arquivo | 1º Subsolo |
| Almoxarifado | 2º Subsolo |
| Casa de Máquinas / Almoxarifado | Térreo |
| Anatomia | 1º |
| Pronto Socorro / Lavanderia | 1º |
| Laboratório Anatomia | 2º |
| Cabine de Força | 2º |
| Acupuntura / SND | 2º |
| Odonto / Fisioterapia / Central Telefônica | 3º |
| Gineco / LPC / Ortopedia | 4º |
| Eletroencefalografia / Neurologia / Vascular | 5º |
| Urologia / Oftalmo / Fonoaudiologia | 6º |
| Centro Cirúrgico / Anatomia / Centro Material | 7º |
| Pediatria / Bercário / Obstetricia | 8º |
| Comissão Ética Médica / Enfermaria | 9º |
| Residência Médica Feminino / Casa de Máquina Elevador / Residência Médica Masculino / Enfermaria | 10º |
| Enfermaria | 11º |
| Enfermaria | 12º |
| Enfermaria | 13º |
| Casa de Máquina Elevador | 14º |

TABELA H-RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ELETROIMÃS

| SETOR - DISTRIBUIÇÃO DE ELETROÍMÃS |
|--|
| Escadaria do bloco- A (Almoxarifado) 4º ao 12º andar; escadaria do bloco- B (Central) 1º ao 6º e 9º andar; e escadaria do Bloco- C 2º ao 6º andar. |

| Bloco- A | Bloco- B | Bloco- B |
|-----------|----------|----------|
| 4° andar | 1° andar | 2° andar |
| 5° andar | 2° andar | 3° andar |
| 6° andar | 3° andar | 5° andar |
| 7° andar | 4° andar | 6° andar |
| 8° andar | 5° andar | |
| 9° andar | 6° andar | |
| 10° andar | 9° andar | |
| 11° andar | | |
| 12° andar | | |

TABELA I- RELAÇÃO DE HIDRANTES

| N | BLOCO | ANDAR | COMPLEMENTO |
|----|-------|-----------|--------------------------------------|
| 01 | A | 14° | AO LADO DA CASA DE BOMBA |
| 02 | A | 13°/12° | ESCADA Nº1 INTERNA |
| 04 | A | 12°/11° | ESCADA Nº1 INTERNA |
| 06 | A | 11°/10° | ESCADA Nº1 INTERNA |
| 08 | A | 10/9° | ESCADA Nº1 INTERNA |
| 10 | A | 9°/8° | ESCADA Nº1 INTERNA |
| 12 | A | 8°/7° | ESCADA Nº1 INTERNA |
| 14 | A | 7°/6° | ESCADA Nº1 INTERNA |
| 16 | A | 6°/5° | ESCADA Nº1 INTERNA |
| 71 | A | 5° | DENTRO DO LABORATÓRIO |
| 18 | A | 5°/4° | ESCADA Nº1 INTERNA |
| 70 | A | 4° | BANCO DE SANGUE COLSAN INTERNO |
| 20 | A | 4°/3° | ESCADA Nº1 ABERTA |
| 23 | A | 3° | CORREDOR SENTIDO ENDOSCOPIA |
| 22 | A | 3° | AO LADO DA RECEPÇÃO DA FID |
| 69 | A | 3° | CORREDOR DA SALA DE RAIOS-X |
| 24 | A | 3°/2° | ESCADA Nº1 INTERNA |
| 67 | A | 2° | REFEITÓRIO INTERNO STND |
| 26 | A | 2°/1° | ESCADA Nº1 ABERTA (ELEVADOR SERVIÇO) |
| 50 | A | 1°/TÉRREO | ALMOXARIDO CENTRAL RECEBIMENTO |
| 29 | B | 9° | ESCADA Nº2 INTERNA |
| 30 | B | 8° | ESCADA Nº2 INTERNA |
| 15 | B | 7° | ESCADA Nº2 INTERNA |
| 32 | B | 6° | ESCADA Nº2 INTERNA |
| 33 | B | 5° | ESCADA Nº2 INTERNA |
| 34 | B | 4° | ESCADA Nº2 INTERNA |
| 35 | B | 3° | ESCADA Nº2 INTERNA |
| 36 | B | 2° | ESCADA Nº2 INTERNA |
| 03 | B | 2° | CORREDOR INTERNO (GUICHÊ CARDIO) |
| 37 | B | 1°/TÉRREO | ESCADA Nº2 INTERNA |
| 28 | C | 10° | BIBLIOTECA |
| 39 | C | 9° | ESCADA Nº3 INTERNA |
| 40 | C | 8° | ESCADA Nº3 INTERNA |
| 14 | C | 7° | ESCADA Nº3 INTERNA |

| | | | |
|----|--------|------------|-------------------------------------|
| 42 | C | 6° | ESCADA Nº3 INTERNA |
| 43 | C | 5° | ESCADA Nº3 INTERNA |
| 44 | C | 4° | ESCADA Nº3 INTERNA (ESPAÇO MULHER) |
| 45 | C | 3° | ESCADA Nº3 INTERNA (ODONTO) |
| 05 | C | 3° | P.S.A PRÓXIMO DA PORTA CORTA FOGO |
| 07 | C | 2° | P.S.A PRÓXIMO DA PORTA CORTA FOGO |
| 09 | C | 2° | DE FRENTE À ESCADA PRÓXIMO AO (NIR) |
| 11 | TÉRREO | EXTERNO | ENTRADA DO PRONTO SOCORRO ADULTO |
| 13 | C | 1°/TÉRREO | P.S.A CORREDOR INTERNO |
| 17 | C | 1°/TÉRREO | P.S.A CORREDOR PASSAGEM PARA SAGUÃO |
| 64 | TÉRREO | MANUTENÇÃO | PRÓXIMO A ELÉTRICA |
| 38 | C | 10° | RESIDÊNCIA MÉDICA/ARQUIVO |
| 53 | TÉRREO | ANATOMIA | HALL ELEVADOR 1 & 2 |
| 51 | 2° | ANATOMIA | HALL ELEVADOR 1 & 2 |
| 52 | 1° | ANATOMIA | HALL ELEVADOR 1 & 2 |
| 54 | 1° SUB | ANATOMIA | HALL ELEVADOR 1 & 2 |
| 55 | 2° SUB | ANATOMIA | HALL ELEVADOR 1 & 2 |

TABELA J- BOMBA DE INCÊNDIO

| SISTEMAS/EQUIPAMENTOS – BOMBA DE INCÊNDIO | LOCALIZAÇÃO |
|---|-------------|
| Bomba de incêndio- Modelo | 14° Andar |

TABELA K- REGISTRO DE RECALQUE

| SISTEMAS/EQUIPAMENTOS – REGISTRO DE RECALQUE | LOCALIZAÇÃO |
|--|---------------------------------------|
| Manutenção da caixa interna do registro de recalque. | Próximo à rotatória do estacionamento |
| | Calçada interna de pedestre |
| | Calçada externa da rua castro alves |
| | Calçada externa da rua Apeninos |

TABELA L- AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

| AVALIAÇÃO/MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS | | |
|--|-----------------|---------------------------|
| UNIDADE: | EMPRESA: | TERMO DE CONTRATO: |
| FISCAL DE CONTRATO: | Objeto- | |

| NOME DO FUNCIONÁRIO | HS NÃO TRABALHADAS | DIA |
|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| MEDIÇÕES | | |
| NOTA FISCAL: | | |
| | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| | | |
| BASEADO NESTE, OS SERVIÇOS FORAM: | A CONTENTO | Parcialmente a Contento |
| | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

TABELA M - RELATÓRIO DE COMISSIONAMENTO E INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

| | |
|--|------------------|
| Logradouro público: | |
| N.º. Complemento: | |
| Bairro: Município: UF: SP | |
| Proprietário: e-mail: Fone: () Fone: () | |
| Responsável pelo uso e-mail: Fone: () | |
| Responsável Técnico: | |
| Número de registro profissional: e-mail: Fone: () | |
| Uso, divisão e descrição: | |
| Altura da edificação: | |
| Número de estágios: | |
| Níveis de pressurização adotados: | |
| Classificação (uso) da edificação: | Idade do imóvel: |
| Endereço: | Bairro: |
| Cidade: | CEP: |
| Pessoa de contato: | Fone: |
| O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir: "C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL | |

| Item da IT-19 | Requisitos | C | NA | OBSERVAÇÃO |
|---------------|--|---|----|------------|
| 6.1.1 | Verificação da documentação técnica do sistema (manuais, desenhos de instalação, diagrama de interligação etc., conforme conteúdo do projeto executivo, atualizados de acordo com a montagem final). | | | |
| 6.1.2 | O detector térmico e termovelocimétrico foi ensaiado através do uso de gerador de ar quente, que produza, próximo ao detector, uma temperatura 10% superior à nominal do detector, devendo | | | |

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | este operar em no máximo 90s. | | | |
| 6.1.3 | O detector de fumaça foi ensaiado utilizando-se de um dispositivo de acionamento adequado ou injetando-se o gás de ensaio apropriado dentro da câmara de detectores pontuais de fumaça. Na impossibilidade de execução dos ensaios com o equipamento de injeção de gás, foram realizados produzindo-se fumaça através da combustão de materiais semelhantes aos existentes no ambiente protegido. | | | |
| 6.1.4 | Os acionadores manuais foram ativados adequadamente, e garantiu a ativação da central em no máximo 15 s, indicando corretamente o local ou a linha em alarme. | | | |
| 6.1.5 | Para os circuitos elétricos foram executados ensaios de circuito aberto, fuga a terra e curto-circuito, em pontos aleatórios de cada um dos circuitos de detecção. | | | |
| 6.1.6 | Para o avisador e indicador foram executados dois ensaios em cada dispositivo, sendo um de atuação e outro de audibilidade e visibilidade. | | | |
| 6.1.7 | O ensaio da central verificou o funcionamento de cada uma das funções desta e dos circuitos de detecção, alarme e comandos a ela interligados. | | | |
| 6.1.8 | O tempo de resposta de sinalização no ensaio de atuação foi efetuado fazendo-se entrar em condição de alarme um detector ou acionador manual correspondente ao circuito do comando em ensaio, atuando dentro de 30 s. | | | |
| 6.1.9 | O painel repetidor e/ou sinóptico foi ensaiado em conjunto com a central, sendo verificadas todas as sinalizações previstas no projeto executivo. | | | |
| 6.1.10 | Os sistemas com detectores estão todos firmemente montados e corretamente posicionados conforme o projeto; verificou-se a existência ou não de objetos que poderiam bloquear a visão dos detectores e confirmada a sua previsão em projeto; verificou-se a ligação, alimentação e configuração dos detectores e respectivo sistema de controle e alarme. | | | |
| 6.1.11 | Após conclusão do comissionamento foram emitidos certificados de entrega de obra e aceitação do sistema com termo de garantia. Os documentos foram assinados pelo instalador e pelo cliente ou seu representante. | | | |
| Obs.: | | | | |
| Avaliação geral do sistema de detecção e alarme de incêndio: | | | | |
| Atesto, nesta data, que o sistema de detecção e alarme de incêndio da edificação foi inspecionado e verificadas as condições de funcionamento e sinalização de 100% dos equipamentos, conforme as prescrições da NBR 17240 e IT 19, e encontra-se em conformidade, estando o proprietário e/ou responsável pelo uso ciente das responsabilidades de manutenção e utilização adequada do sistema. | | | | |
| Data da inspeção: | (Assinatura) | | | |
| Responsável técnico: | <hr/> <p style="text-align: center;">Proprietário/Responsável pelo uso</p> | | | |

| |
|--|
| Título Profissional: |
| Comprovante de responsabilidade técnica N° |

TABELA O - RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO E DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS

| 1. HIDRANTES/MANGOTINHOS: | | Sim | Não |
|---|---|-----|-----|
| 1.1 | O sistema de hidrantes/mangotinhos atende ao leiaute da edificação conforme projeto técnico aprovado? | | |
| 1.2 | Todos os compartimentos estão protegidos por hidrantes/mangotinhos? | | |
| 1.3 | Os hidrantes/mangotinhos estão instalados na posição correta, conforme projeto técnico aprovado? | | |
| 1.4 | Os hidrantes/mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados conforme a IT n° 20? | | |
| 1.5 | Os hidrantes/mangotinhos estão sem vazamentos? | | |
| 1.6 | As mangueiras de incêndio estão em bom estado de conservação e possuem as demarcações de certificação? | | |
| 1.7 | Os abrigos estão de acordo com os parâmetros da IT n° 22? | | |
| 1.8 | Os abrigos possuem os equipamentos necessários (esguichos e chaves de mangueiras)? | | |
| 2. CONJUNTO BOMBA DE INCÊNDIO (Bomba + Motor + Painel de controle e partida). | | Sim | Não |
| 2.1 | A bomba de incêndio está adequadamente instalada? | | |
| 2.2 | Existe bomba "jóquey" instalada? Caso positivo, a mesma está adequadamente instalada? | | |
| 2.3 | A bomba de incêndio está em compartimento protegido contra o fogo? | | |
| 2.4 | A bomba de incêndio está em compartimento sem acúmulo de materiais combustíveis? | | |
| 2.5 | A bomba de incêndio está sem vazamentos? (teste) | | |
| 2.6 | A bomba de incêndio está instalada com vazão e pressão de acordo com projeto técnico aprovado? | | |
| 2.7 | Os manômetros e pressostatos estão em boas condições e funcionando corretamente? | | |
| 2.8 | As válvulas de bloqueio (exceto no cabeçote de testes, se houver) estão travadas na posição completamente | | |
| 2.9 | A fixação da bomba de incêndio está adequada? | | |
| 3. TUBULAÇÃO | | Sim | Não |
| 3.1 | Tubulação sem danos mecânicos? | | |
| 3.2 | Tubulação sem vazamentos? (teste) | | |
| 3.3 | Tubulação sem corrosão ou obstrução interna? | | |
| 3.4 | Tubulação adequadamente alinhada? | | |
| 3.5 | Tubulação pintada e identificada? | | |
| 3.6 | Suportes e braçadeiras adequados? | | |
| 4. CONEXÃO DE RECALQUE | | Sim | Não |
| 4.1 | Conexão de recalque está sinalizada? | | |
| 4.2 | Conexão de recalque está desobstruída? | | |
| 4.3 | Conexão de recalque está sem vazamentos? | | |
| 5. TANQUES E RESERVATÓRIOS: | | Sim | Não |
| 5.1 | Reservatório de incêndio possui volume adequado de acordo com o projeto técnico aprovado? | | |
| 5.2 | Reservatório de incêndio possui válvulas completamente abertas? | | |
| 5.3 | Reservatório de incêndio possui tubulação e válvulas adequadas? | | |
| 5.4 | Existe indicador de nível instalado no tanque? | | |
| (1) Justificativas técnicas para não atendimento dos itens assinalados - a ser preenchido pelo Responsável Técnico | | | |
| ITEM | JUSTIFICATIVAS DE NÃO ATENDIMENTO | | |

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

**AVALIAÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE
HIDRANTES/MANGOTINHOS**

Atesto, nesta data, que a instalação foi inspecionada e está em conformidade com as prescrições da IT nº 22, estando o proprietário e/ou o responsável pelo uso ciente(s) das responsabilidades referentes à manutenção e vistorias periódicas, conforme a NBR 13714.

Data do comissionamento/inspeção: ___/___/___

Responsável Técnico pelo comissionamento/inspeção:

Título profissional:

Nº do Registro Profissional:

Proprietário e/ou Responsável pelo uso:

Assinatura (Certificação Digital)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2024**PROCESSO : 6210.2024/0001240-2****TIPO : MENOR PREÇO****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INCÊNDIO, ABRANGENDO: TODAS AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO EM FUNCIONAMENTO; AS PORTAS CORTA FOGO; MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS CAIXAS DOS HIDRANTES E A TROCA DE PEÇAS; MANUTENÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DO ELETROÍMÃ; E DAS PORTAS CORTA FOGO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.****ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS****Fls. 01/02**

A (empresa).....
inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

| Item | Quantidade Anual Estimada | Unidade | Descrição | Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais) | Preço Mensal (com no máximo 4 casas decimais) | Preço Total Anual (com no máximo 2 casas decimais) |
|------|---------------------------|---------|---|---|---|--|
| 1 | 01 | Peça | CENTRAL HARPIA 160- Sistema Endereçável BETTA-HARPIA | R\$ | R\$ | R\$ |
| 2 | 02 | Peça | Baterias | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3 | 02 | Peça | Amplificadores de sinal | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4 | 160 | Peça | Detectores de fumaça. | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5 | 64 | Peça | Accionadores - BETTA | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6 | 63 | Peça | Sirenes - BETTA | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7 | 01 | Peça | Central de Iluminação de Emergência 24V/1000W,UNITRON, com 2 baterias 12V/100AH, quadro de distribuição de iluminação de emergência 110/220V | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8 | 161 | Peça | Peças luminárias de sobrepor, para uma lâmpada fluorescente compacta de 9W, 4 pinos e reator em corrente contínua 24 VCC, para balizamento e aclaramento de rota de fuga, com sinalização de saídas e escadas. | R\$ | R\$ | R\$ |
| 9 | 200 | Peça | Luminárias de sobrepor, autônomo, com uma lâmpada fluorescente compacta de 9W, 4 pinos, 110/220 Vac. Funcionamento somente emergência, para balizamento e aclaramento com sinalização do sentido das rotas de fuga, conforme projeto dos bombeiros. | R\$ | R\$ | R\$ |
| 10 | 53 | Peça | Manutenção das Portas corta- fogo, PCF-90. | R\$ | R\$ | R\$ |
| 11 | 01 | Peça | Central de Eletroímã - Modelo Ascael-Eletroímã. | R\$ | R\$ | R\$ |
| 12 | 20 | Peça | Sistema automático de Eletroímã para o fechamento das portas corta fogo do Prédio do HSPM. | R\$ | R\$ | R\$ |
| 13 | 51 | Peça | Manutenção de registro e válvulas nas áreas internas dos hidrantes de incêndio. | R\$ | R\$ | R\$ |
| 14 | 05 | Peça | Manutenção dos registros de recalques | R\$ | R\$ | R\$ |
| 15 | 01 | Peça | Bomba de Incêndio Modelo WEG V 220/380 IP 21 HZ 60 A/ Vazão m3/h | R\$ | R\$ | R\$ |

| Item | Quantidade Anual Estimada | Unidade | Descrição | Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais) | Preço Mensal (com no máximo 4 casas decimais) | Preço Total Anual (com no máximo 2 casas decimais) |
|------|---------------------------|---------|--|---|---|--|
| 16 | 02 | Peça | Central de Alarme Avalon | R\$ | R\$ | R\$ |
| 17 | 02 | Peça | Baterias | R\$ | R\$ | R\$ |
| 18 | 08 | Peça | Acionadores- Nova Ala Pronto Socorro Adulto. | R\$ | R\$ | R\$ |
| 19 | 111 | Peça | Detectores de fumaça- DTF- Nova Ala Pronto Socorro Adulto. | R\$ | R\$ | R\$ |
| 20 | 8 | Peça | Sirenes | R\$ | R\$ | R\$ |

| Item | Quantidade Anual Estimada | Unidade | Descrição | Preço Unitário (com no máximo 4 casas decimais) | Preço Mensal (com no máximo 4 casas decimais) | Preço Total Anual (com no máximo 2 casas decimais) |
|--|---------------------------|---------|-----------------------------|---|---|--|
| 21 | 01 | Peça | Central de Alarme Modelo RM | R\$ | R\$ | R\$ |
| 22 | 01 | Peça | Acionadores | R\$ | R\$ | R\$ |
| 23 | 19 | Peça | Detectores de fumaça | R\$ | R\$ | R\$ |
| Preço Global (Somatório dos preços totais anuais) | | | | | | R\$ |

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº -

CONTA CORRENTE Nº -

São Paulo, ____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura do representante legal)

RG:

Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2024
PROCESSO: 6210.2024/0001240-2

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2024

PROCESSO : 6210.2024/0001240-2

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INCÊNDIO, ABRANGENDO: TODAS AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO EM FUNCIONAMENTO; AS PORTAS CORTA FOGO; MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS CAIXAS DOS HIDRANTES E A TROCA DE PEÇAS; MANUTENÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DO ELETROÍMÃ; E DAS PORTAS CORTA FOGO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2024

PROCESSO : 6210.2024/0001240-2

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INCÊNDIO, ABRANGENDO: TODAS AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO EM FUNCIONAMENTO; AS PORTAS CORTA FOGO; MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS CAIXAS DOS HIDRANTES E A TROCA DE PEÇAS; MANUTENÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DO ELETROÍMÃ; E DAS PORTAS CORTA FOGO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2024

PROCESSO : 6210.2024/0001240-2

TIPO : MENOR PREÇO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INCÊNDIO, ABRANGENDO: TODAS AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO EM FUNCIONAMENTO; AS PORTAS CORTA FOGO; MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS CAIXAS DOS HIDRANTES E A TROCA DE PEÇAS; MANUTENÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DO ELETROÍMÃ; E DAS PORTAS CORTA FOGO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \dots$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq \dots$$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2024**PROCESSO : 6210.2024/0001240-2****TIPO : MENOR PREÇO****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INCÊNDIO, ABRANGENDO: TODAS AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO EM FUNCIONAMENTO; AS PORTAS CORTA FOGO; MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS CAIXAS DOS HIDRANTES E A TROCA DE PEÇAS; MANUTENÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DO ELETROÍMÃ; E DAS PORTAS CORTA FOGO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

DECLARAMOS que o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISTORIA TÉCNICA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as peculiaridades, características e condições para a execução do objeto do presente Pregão Eletrônico, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

VISITA TÉCNICA ACOMPANHADA POR:

Nome do Servidor: _____

R.F. nº: __

Setor: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90323/2024**PROCESSO : 6210.2024/0001240-2****TIPO : MENOR PREÇO****OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INCÊNDIO, ABRANGENDO: TODAS AS CENTRAIS DE ALARME DE INCÊNDIO EM FUNCIONAMENTO; AS PORTAS CORTA FOGO; MANUTENÇÃO DOS HIDRANTES PARA ELIMINAR VAZAMENTOS NAS CAIXAS DOS HIDRANTES E A TROCA DE PEÇAS; MANUTENÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E TROCA DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO SISTEMA DO ELETROÍMÃ; E DAS PORTAS CORTA FOGO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – HSPM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL.****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Eu, _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do presente Pregão Eletrônico nº...../2024, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame

São Paulo, ___ de ___ de 2024.

Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF nº: _____

RG nº: _____